

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

De acordo com os artigos 7.º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada, em conjugação com as alíneas f) do n.º 2, do artigo 23º, e u) e ff) do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado entre:

1) MUNICÍPIO DA MAIA, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Engenheiro António Domingos da Silva Tiago, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada de Primeira Outorgante, e

2) JUVENTUDE DESPORTIVA DE ÁGUAS SANTAS, com o número de pessoa coletiva [REDACTED], com sede social na [REDACTED] representada neste ato pelo Presidente da Direção, José Oscar Monteiro da Rosa, residente na [REDACTED] [REDACTED] portador do cartão de cidadão com o número de identificação civil [REDACTED] com poderes para o ato nos termos da ata da Assembleia Geral de 20/06/2020, adiante designado de Segundo Outorgante;

a presente ADENDA ao contrato – programa de desenvolvimento desportivo celebrado no dia 22 de novembro de 2019, considerando que:

1. Os critérios de base que determinaram a pontuação alcançada pela Juventude Desportiva de Águas Santas, aquando da aplicação das "Normas de Apoio ao Associativismo Desportivo" ao processo de candidatura à época desportiva 2019-

20, assentaram na permissa equivocada sobre a competição em que os escalões de formação estavam inscritos,

2. Esta correção determina uma majoração no montante de subsídio constante do n.º 1 da cláusula terceira do contrato celebrado, pelo que importa sanar.
3. A revisão ao Contrato-Programa celebrado e outorgando entre os outorgantes em novembro de 2019, está expressamente prevista na cláusula sétima, a qual prevê que o contrato "pode ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro";

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira destinada a apoiar o projeto de fomento e desenvolvimento da prática desportiva regular, a implementar pelo segundo outorgante na época desportiva 2019/2020, conforme proposta apresentada pela Juventude Desportiva de Águas Santas à Câmara Municipal da Maia, parte integrante do contrato-programa celebrado a 22 de novembro de 2019, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, redação atual.

CLÁUSULA SEGUNDA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

1. Para a organização do projeto desportivo referido na cláusula anterior, é concedida pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante uma comparticipação financeira no valor de 628,36 €, em acréscimo ao montante de 5 162,96 € já atribuído para o mesmo fim, determinada pela correção à pontuação alcançada pela coletividade mediante aplicação das "Normas de Apoio ao Associativismo Desportivo";

2. A verba referida no número anterior será disponibilizada, após a outorga do presente Contrato-Programa, condicionada ao cumprimento da alínea d) da cláusula quarta do contrato-programa celebrado a 22 de novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

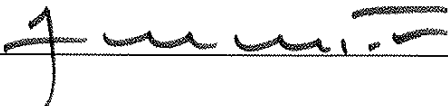
DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada, este contrato – programa é publicitado na página eletrónica do primeiro outorgante.
2. O presente contrato será suportado por conta de verba inscrita no orçamento sob a rubrica orçamental, 0103/040701, cujo encargo está sustentado pelo compromisso n.º 2233/2020, (compromisso de fundos disponíveis n.º 4172), em 15 de outubro deste ano.
3. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
4. Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Em tudo o mais mantem-se em vigor o clausulado do contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado a 22 de novembro de 2019.

Assinado em Maia e Paços do Concelho, a 13 de novembro de 2020, em dois exemplares de igual valor.

O 1.º OUTORGANTE



O 2.º OUTORGANTE

